



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro
Trajano de Moraes – RJ Cep: 28.750-000



DECRETO Nº 37/2020

“PRORROGA PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO 07/2020 PARA PAGAMENTO DAS COTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS – TSPEDS, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TFL NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis – TSPEDS, imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS e taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento de estabelecimento – TFL para o exercício de 2020.

CONSIDERANDO a pandemia mundial provocada pelo coronavírus COVID-19 e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde através da portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que compete ao Município, além da preservação do bem estar e segurança da população, a preservação das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO que vários serviços públicos municipais, inclusive da secretaria de fazenda e protocolo geral tiveram que ser interrompidos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do município de Trajano de Moraes, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Para cumprimento do art. 1º deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes prazos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro
Trajano de Moraes – RJ Cep: 28.750-000



I – Para pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS e taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento de estabelecimento – TFL referente ao exercício de 2020, obedecendo a seguinte forma:

- a) Pagamento em parcela única até o dia 30/06/2020 (cota única) com desconto de 10%;
- b) Pagamento da primeira parcela até o dia 30/06/2020;
- c) Pagamento da segunda parcela até o dia 31/07/2020;
- d) Pagamento da terceira parcela até o dia 31/08/2020.

II – Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2020, obedecendo a seguinte forma:

- a) Pagamento em parcela única até o dia 10/09/2020 (cota única) com desconto de 10%;
- a) Pagamento da primeira parcela até o dia 10/09/2020;
- b) Pagamento da segunda parcela até o dia 13/10/2020;
- c) Pagamento da terceira parcela até o dia 10/11/2020.

Art. 3º - O Prefeito Municipal editará atos que julgue necessários a complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito -